

secreto, em cédulas fornecidas pela Comissão Organizadora no ato de votação votaram contra essa indicação os Srs. Manuel Bandeira, Lucio Costa, Roquete Pinto e Rodolfo Siqueira. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu Judith Martins, ajudante técnica contratada do Ministério da Educação e Saúde, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente e por mim subscrita. —

Rodolfo N. S. de Azevedo,
Judith Martins

Ata da 8ª sessão ordinária do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, realizada em 19 de maio de 1939.

Aos dezanove dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e nove, às 17 horas, na sede do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob a presidência do Dr. Rodrigo B. F. de Mendrade e estando presentes os senhores Gustavo Garoso, Lucio Costa, Raimundo Lopes, Roquete Pinto, Manuel Bandeira, Rodolfo Gonçalves de Siqueira, Marques dos Santos, Oswaldo Teixeira, Corrêa Lima e Marques Junior, reuniu-se o Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, tendo deixado de comparecer por motivo justificado o senhor Afonso Arinos de Melo Franco e faltado também a senhora Heloisa Alberto Torres e o senhor Alberto Childi. Declarando aberta a sessão, o secretário procedeu à leitura da ata da sétima sessão ordinária, que foi unanimemente aprovada. Passando-se à ordem do dia, o senhor Presidente submeteu à aprovação do Conselho, de acordo com a deliberação do mesmo na sessão anterior, o projeto de redação final da resolução adotada no Processo nº 1.837 (mil oitocentos e trinta e sete), relativo ao tombamento do conjunto da Cidade de São João Marcos, no Estado do Rio de Janeiro. Depois de prolongada discussão, foi a mesma redação aprovada e assinada, com o voto vencido do senhor

Rodolfo Gonçalves de Liqueira. Antes de prosseguir-se na apreciação dos demais matérias constantes da ordem do dia, o senhor Corrêa Lima manifestou, em nome dos seus conterrâneos de São João Marcos e no seu próprio, o vivo reconhecimento inspirado pelo ato do Conselho no sentido da preservação daquela antiga cidade fluminense. Em seguida, foram julgados os seguintes processos: Processo nº 187-7. Estado de Minas Gerais. Monumento: Igreja de Santa Rita de Uberaba. Requerente: Gabriel Toti. Relator: senhor Alberto Childi. Resolução: deliberou-se unanimemente conhecer do requerimento e deferi-lo, afim de proceder-se ao tombamento para os efeitos estabelecidos no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. — Processo nº 194/1, Estado do Rio de Janeiro, Monumento: sítio da avenida Koeller nº 42 - Petropolis. Proprietária: Companhia Imobiliária de Petropolis. Relator: senhor Húcio Costa. Resolução: deliberou-se unanimemente conhecer das alegações produzidas pela Companhia proprietária do sítio e julga-las procedentes, em parte, para o fim de excluir do tombamento o lote com testada para a rua 13 de maio, com 25 metros de frente para essa rua por 43 metros de fundo, e que confina com a propriedade do senhor J. Glash Veiga; mas manter e tornar definitivo o tombamento do antigo Palácio da Princesa Isabel, juntamente com o parque ou jardim que o circunda, inclusive o lote de 15 metros de frente para a rua 13 de maio, que figura na planta anexa ao processo. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, João Malheiros dos Santos, sub-Intendente de 5ª classe lavrei a presente ata que vai assinada pelo senhor Presidente e por mim. #. Rod. M. F. da A. da A.

João Malheiros dos Santos